

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

AO DOUTO JUÍZO DA 2.<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Falência n.º 0002981-86.2017.8.16.0033

**ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, administrador judicial nomeado no processo de recuperação judicial convocado em falência acima destacado, em que é falida a empresa **DMC BRASIL – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES DE PINTURA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“DMC”)**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência do auto de penhora anexado ao mov. 1135.1, advindo da Execução Fiscal 0000972-15.2019.8.16.0185, da 1.<sup>a</sup> Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba, informando que quaisquer providências necessárias serão realizadas diretamente no bojo da ação que originou a ordem de constrição.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

